

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP)

A Direção da EE Dom Henrique Mourão, nos termos da Resolução SEDUC no 53, de 29-06-2022 torna pública a abertura do edital de seleção no período de **27/03/2025 a 03/04/2025** para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas de docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, interessados em exercer, junto a **EE. Dom Henrique Mourão**, localizada no município de Lins, a função de Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP.

I - Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o Artigo 1º e 2º da Resolução Seduc no 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação conforme Resolução Seduc nº 53 de 29-06/2022

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§ 1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.

§ 2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

III - Proposta de Trabalho

A Proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar. Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência.

O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser protocolado na Unidade Escolar com o título: Proposta de Trabalho para CGP e o nome do candidato.

IV - Das Inscrições

As inscrições serão recebidas na Unidade Escolar no período de 27/03/2025 a 03/04/2025.– Documentos

V Documentos a serem enviados

- a) RG e CPF;
- b) Diploma e Histórico;

- c) Currículo Profissional e
- d) Proposta de trabalho.

VI - Da entrevista

A entrevista ocorrerá na EE Dom Henrique Mourão no seguinte endereço: São Vicente de Paulo, 380 – Vila Clélia - CEP 16401-323, será agendada individualmente, após análise da documentação:

- I- Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado;
- II- A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III- A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV- A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V- A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino e Unidade Escolar;
- VI- Observação ao Artigo 4º - atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica e do Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1396 de 22 de dezembro de 2023.

VII - Disposições Finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.
- c) Uma vez entregue sua proposta pedagógica de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Supervisão Educacional e Diretor de Escola, a escolha e indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino, a homologação.


Moacir Ferreira de Amorim
RG 15.294.389-4
Diretor de Escola